



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Av. Juvenal Silva Braga, 181 - Cep. 87.545-000
Fone (44) 3640 - 8000 - Fax (44) 3640 - 8024
Divisão de Compras e Bens Patrimoniais
e-mail: licitacao@esperancanova.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 39/2018

Homologa Julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 13/2018, modalidade Pregão Presencial - nº. 08/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para **Registro de preços para Aquisição parcelada e futura de medicamentos "DE REFERÊNCIA (ÉTICOS)" de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), visando a distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica, os quais deverão ser entregues na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município de Esperança Nova, por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, a favor da empresa:**

VENCEDOR	VALOR R\$
HENRIQUE ZAMARA VIGO, LTDA CNPJ; 23.252.973/0001-13.	Medicamentos éticos/referência no valor total de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). (12,50% de desconto do total de R\$ 140.000,00)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar a ata de registro de preços, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova,
Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018.


Valdir Hidalgo Martinez

Prefeito Municipal
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

